



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
Av. Principal, S/Nº - Jardim das Oliveiras, CNPJ nº 01.612.325/0001-98
Raposa - Maranhão - CEP: 65.138- 000

LEI Nº 239/2014

ALTERA a redação do §2º do art. 3º e do inciso VII do art. 4º da Lei nº 066, de 22 de maio de 2001, que cria Fundo Municipal de Assistência Social, no Município de Raposa e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Raposa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O §2º do art. 3º e do inciso VII do art. 4º da Lei nº 066, de 22 de maio de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O FMAS será gerido pelo Órgão da Administração Pública Municipal sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência social.

(...)

§2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social

(...)

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:

VII) destinar recursos financeiros e efetuar os benefícios eventuais, conforme o disposto na Lei Municipal nº 218, de 22 de julho de 2013.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RAPOSA, em 16 de julho de 2014.

CLODOMIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito de Raposa/MA